



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01 /2018

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de professores de **artesanato, dança, teatro, técnica vocal, violão, grafite e teclado**, a serem admitidos, em caráter temporário.

A Fundação Municipal de Educação e Cultura torna público que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de professores de dança, teatro, técnica vocal, violão, grafite, artesanato e teclado em caráter temporário, para o ano letivo de 2018, que será regido pelo presente edital, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005 a serem admitidos, em caráter temporário, para o ano letivo 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Educação.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de Professores de **Teatro, Dança, Técnica Vocal, Violão, Grafite, Artesanato e Teclado**, que serão admitidos em caráter temporário para o ano letivo de 2018.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 18 anos;

- c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- f) não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo;
- g) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- h) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste edital para o exercício das funções de Professor.

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão através da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

2.4 O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) por abandono ao serviço sem justificativa;
- b) em decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa, conforme disposto no Artigo 11 da Lei N° 2.952 de 28 de dezembro de 2005.

2.5 Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R\$/ REGIME DE OPÇÃO			
	10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DE ARTES HABILITADO •Técnica vocal, Grafite, violão, Artesanato e Teclado.	705,92	1411,83	2117,75	2823,66
PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO • Técnica vocal, violão ,Grafite, Artesanato e Teclado.	613,84	1227,68	1841,51	2455,35
PROFESSOR DE TEATRO -HABILITADO . Teatro	705,92	1411,83	2117,75	2823,66

PROFESSOR DE TEATRO NÃO HABILITADO Teatro	613,84	1.227,68	1841,51	2455,35
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO •Dança	705,92	1411,83	2117,75	2823,66
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADO •Dança	613,84	1227,68	1841,51	2455,35

2.6 São as seguintes as atribuições dos professores de Teatro, Dança, Técnica Vocal, Violão, Grafite, Artesanato e Teclado:

- a) participar das etapas do planejamento;
- b) desenvolver o planejamento das atividades, segundo a proposta da Fundação Municipal de Educação e Cultura;
- c) cumprir o regime de trabalho conforme a carga horária estabelecida para a função;
- d) realizar as avaliações com participantes das atividades;
- e) participar de projetos em comunidades aos finais de semana com agenda pré-determinada dentro de sua carga horária;
- f) fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- g) executar outras atribuições afins.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no período de **08 a 14 de março de 2018 das 14 h as 18h30**.

A retirada do Requerimento de Inscrição poderá ser realizada pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão através do site www.tubarao.sc.gov.br ou na Fundação Municipal de Educação e Cultura.

3.2 O comprovante de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato, deverá ser entregue junto com a documentação (e cópia) exigida:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópias títulos;
- d) Comprovante de experiência.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e e-mail atualizados.

3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.5 A Fundação Municipal de Educação e Cultura a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.7 O candidato poderá se inscrever em no máximo duas funções, não excedendo ao limite de 40 horas para sua atuação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas temporárias, de acordo com a Lei Municipal nº1507/91, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas temporárias oferecidas para cada um dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado na referida lista, para cada cargo/ função, a cada 19 (dezenove) candidatos chamados pela lista de classificação geral.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal n.º 5.296/04.

4.5 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.6 Os candidatos com deficiência, classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e se essa deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas temporárias reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará da Prova de Títulos e documentos comprobatórios do tempo de serviço (comprovante de experiência), caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação dos documentos apresentados.

5.2. Para a Classificação dos candidatos, será realizado o cálculo onde computar-se-ão as seguintes pontuações:

	TÍTULOS CONCLUÍDOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Certificado de pós-graduação (somente será considerado válido o de maior pontuação apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação). Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (habilitado).	Doutorado Mestrado Especialização (mínimo de 360h/a)	4,00 3,00 2,00
b	Curso de aperfeiçoamento na área da atuação. Período de janeiro de 2005 a janeiro de 2017.	0,10 (dez décimos) a cada 40 h. De curso, até no máximo 400 h. ou 1,00 ponto	1,00

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE SERVIÇO	0,50 (cinquenta décimos) a cada 1 ano de trabalho, até no máximo 20 anos.	10,0

5.3 DO TEMPO DE SERVIÇO

5.3.1 Os tempos de serviço devem ser entregues no seu original.

5.3.2 Os pontos alcançados com o tempo de serviço serão somados ao total de pontos da prova de títulos.

5.3.3 Não será computado no tempo de serviço a fração de ano, sendo pontuado 0,10 (dez centésimos) a cada 1 (um) anos inteiros

5.3.4 Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão usados o critério de maior idade.

5.4 A classificação para Professor Teatro, Dança, Técnica Vocal, Violão, Grafite, Artesanato e Teclado ocorrerá em ordem decrescente de pontos, por área de atuação na qual o candidato se inscreveu obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios conforme tabela acima.

6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS

6.1 As listagens classificatórias serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) no **dia 15 de março de 2018**.

6.2 A partir da data da divulgação da classificação o candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo **de 1 (um) dia útil**, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração, endereçado e protocolado na Fundação Municipal de Educação e Cultura.

6.3 As listagens após recursos serão divulgadas pela internet no site da Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação e Cultura dia **19 de março de 2018**.

6.4 O número de vagas disponíveis neste edital será publicado no dia da escolha de vagas no mural

da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

6.5 A escolha de vaga ocorrerá no dia **20 de março de 2018 às 14 horas** na Fundação Municipal de Educação e Cultura.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

7.2 As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e Cultura.

7.3 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Pública Municipal e dentro da disponibilidade de vagas.

7.4 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública.

7.5 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

7.6 O candidato classificado, que desistir de vaga que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga.

7.7 Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica.

7.8 Em caso de alteração de telefone, e-mail e endereço informados no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Educação e Cultura.

8. DO FORO

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço e telefone e e-mail.

9.2 O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado da publicação do ato da homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do poder executivo.

Tubarão, 01 de março de 2018.

MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO

Fundação Municipal de Educação e Cultura

JOARES CARLOS PONTICELLI

Prefeito Municipal



**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2018**

IDENTIFICAÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO _____
2. DATA DE NASCIMENTO _____
3. CARTEIRA DE IDENTIDADE _____
4. CPF _____
5. ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO

6. RUA/AVENIDA _____
7. NÚMERO _____ 8. APTO _____ 9. BAIRRO _____
10. MUNICÍPIO _____ 11. UF _____ 12. TELEFONE _____
13. OUTROS TELEFONES PARA CONTATO _____

14. FUNÇÃO QUE DESEJA ATUAR

Assinatura do Candidato

Tubarão, ___ de _____ de 2018.



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
01/2018**

Candidato: _____

Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:

- () Comprovante de escolaridade.....
- () Certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização
- () Carteira de identidade.....
- () CPF.....
- () Documento comprobatório de tempo de serviço.....

Assinatura do Responsável _____



**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº 01/2018**

À Fundação Municipal de Educação e Cultura– Processo Seletivo Simplificado – 2018 . Eu __
inscrito (a) para a Cargo de Professor de _____
_____, requer revisão do resultado da classificação.

MOTIVO

Data: ____/____/_____

Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO

Analizando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao
_____ da solicitação.

Data: ____/____/_____.

Presidente da Fundação Municipal de Educação e Cultura